



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº 2.139, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública Municipal a
Liga Feminina de Prevenção e Combate
ao Câncer - LIGA.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Liga Feminina de Prevenção e Combate ao Câncer - LIGA, inscrita no CNPJ nº 04.797.524/0001-06, com sede na Quadra 203 Sul, APM 01, AV. LO 05 S/Nº, em Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 27/2013, de autoria do Vereador Hiram Gomes).